



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 167/2021

em 03 de março de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 98/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 142/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO N° 98/2021, de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves. Referida propositura requisita informações sobre o Decreto 6.823/2021, publicado em 22 de janeiro de 2021, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Governo.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 711/2021
Data: 08/03/2021 • Horário: 09:08
Administrativo - OFC 131/2021

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Secretaria de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

De: Secretaria de Governo
Para: Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao Ofício nº 142/2021 e Requerimento nº 98/21 da Camara Municipal de Birigui, esta Secretaria tem a informar que:

- 1) Sim, comprovante em anexo.
- 2) Ainda não obtivemos retorno a respeito do decreto nº 6823/2021, porém existe em vigor o decreto nº 6.608, de dois de abril de 2020, haja vista que a pandemia de COVID-19 ainda não acabou.
Segue em anexo a documentação acerca do decreto e sua aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.



PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

BIRIGUI, 02 DE MAIO DE 2021

Assunto: Re: Ofício
De: sgp@al.sp.gov.br
Data: 04/02/2021 18:52
Para: "PMB" <seca@birigui.sp.gov.br>

Prezados(as),

Em resposta à mensagem eletrônica por meio da qual Vossas Senhorias remeteram ofício que comunica a decretação, por essa Prefeitura, de estado de calamidade pública, e requer o respectivo reconhecimento por esta Casa de Leis, o Sr. Presidente da Assembleia Legislativa incumbiu-nos de acusar o recebimento do referido documento.

Preliminarmente, tendo em vista as numerosas consultas que os setores técnicos da ALESP têm recebido de algumas Prefeituras, cumpre-nos informar que os efeitos do reconhecimento de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, cessaram em 31 de dezembro de 2020. É o que preceitua, expressamente, o artigo 8º daquele decreto legislativo, que pode ser consultado no link a seguir:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.legislativo/2020/decreto.legislativo-2495-31.03.2020.html>

Ao ensejo, cabe-nos esclarecer que a tramitação da matéria obedecerá ao disposto no artigo 259-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que, para maior clareza, transcrevemos abaixo:

"Artigo 259-A - Para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a Assembleia apreciará a solicitação de reconhecimento de calamidade pública mediante projeto de decreto legislativo.

§ 1º - A solicitação de reconhecimento será acompanhada:

- 1. da íntegra do decreto e sua justificativa;*
- 2. de provas documentais que demonstrem o estado de calamidade;*
- 3. de demonstrativo da necessidade de suspensão de prazos e das disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho previstas no artigo 9º da mencionada lei.*

§ 2º - Recebida e publicada a solicitação, o Presidente da Assembleia remetê-la-á à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo de 15 dias, emitir parecer que concluirá por projeto de decreto legislativo reconhecendo ou não o estado de calamidade pública.

§ 3º - Publicado, e independentemente de Pauta, o projeto será encaminhado às Comissões de Assuntos Metropolitanos e Municipais e de Fiscalização e Controle para que cada uma se manifeste no prazo de 5 dias.

§ 4º - Expirado o tempo concedido às Comissões, o Presidente da Assembleia nomeará Relatores Especiais fixando-lhes prazos para manifestação, inclusive sobre o processo, no âmbito da Comissão

de Constituição, Justiça e Redação.

§ 5º - Após pronunciamento das Comissões ou dos Relatores Especiais, o projeto será imediatamente incluído na Ordem do Dia entre as proposições em regime de urgência, para discussão por, no máximo, 2 horas, podendo cada orador inscrito usar da palavra por 10 minutos. Encerrada a discussão, cada Líder poderá encaminhar a votação por até 5 minutos.

§ 6º - Toda deliberação da Assembleia sobre o projeto, reconhecendo ou não o estado de calamidade pública, será consubstanciada em decreto legislativo na forma da redação proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.”

Assim sendo, reiteramos que o estado de calamidade pública relativo a período temporal compreendido no exercício de 2021 não está alcançado pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; desse modo, sua apreciação terá de cumprir todas as etapas procedimentais previstas no supracitado artigo 259-A do Regimento Interno.

Atenciosamente,


Secretaria Geral Parlamentar
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
sgp@al.sp.gov.br | (11) 3886-6900
Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201
Ibirapuera - São Paulo - SP CEP 04097-900
Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

-----"PMB" <seca@birigui.sp.gov.br> escreveu: -----

Para: sgp@al.sp.gov.br
De: "PMB" <seca@birigui.sp.gov.br>
Data: 26/01/2021 11:02 AM
Assunto: Ofício

Aos cuidados de Rodrigo Nero.

Encaminhamos em anexo o Decreto nº 6.823, de 19 de janeiro de 2021 que “DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelênciia os protestos de estima e distinto apreço.

[anexo "Prefeitura Municipal de Birigui (1).pdf" removido por Secretaria Geral Parlamentar/ALESP]

[anexo "Prefeitura Municipal de Birigui.pdf" removido por Secretaria Geral Parlamentar/ALESP]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO N° 6.608, DE 2 DE ABRIL DE 2020

RECONHECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), COM O N. 1.5.1.1.0, NOS TERMOS DA in/mi N. 02/16;

considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 em que reconhece o estado de calamidade nos municípios do Estado de São Paulo;

considerando o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 2, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

considerando, por fim, o notório avanço em grande escala (nacional) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Birigui,

DECRETA:

ART. 1º. Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública no Município de Birigui, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

ART. 2º. Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II. Estudo ou investigação epidemiológica;

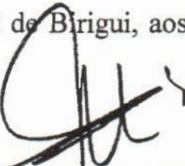
III. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

ART. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado e acrescidos pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da
Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de
dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Caique Mantovani da Rocha".

Confira a lista dos municípios que já enviaram o decreto de calamidade pública à Alesp

06/04/2020 18:41 | Serviço | Da redação

Compartilhar:

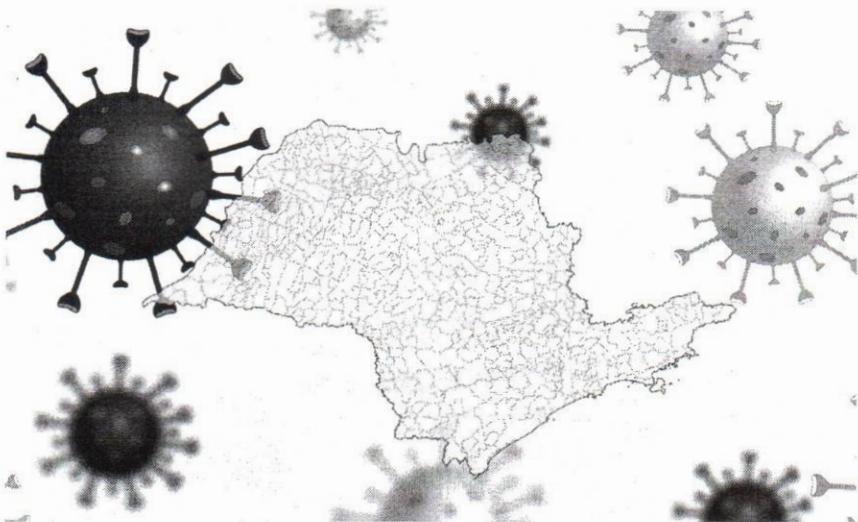


Imagen ilustrativa (fonte: Agência Alesp)

Para receber a documentação de prefeitos paulistas após a decretação da situação de calamidade pública no Estado, a Assembleia Legislativa disponibiliza um canal exclusivo para atendimento.

Os gestores dos 645 municípios do Estado deverão encaminhar a documentação necessária para atender o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal através de um e-mail institucional da Prefeitura para o e-mail sgp@al.sp.gov.br.

No dia 11/9, mais 2 municípios enviaram pedidos de decreto para reconhecimento de calamidade pública, perfazendo um total de 554 cidades. Foram os municípios de Araçoiaba da Serra e Cosmorama.

Abaixo, confira a lista dos municípios que já enviaram o decreto de calamidade pública à Alesp até o dia 24/8:

Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvaro de Carvalho, Álvares Machado, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Apiaí, Araçiguama, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Araçé, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Arealópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Assis, Atibaia, Avaí, Avanhandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra do Turvo, Barrinha, Barueri, Barretos, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bertioga, Birigui, Biritiba-Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Bora, Boracéia, Borborema, Botucatu, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buri, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Conde, Cafelândia, Caiabu, Caiéiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajuru, Campinas, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos Novos Paulista, Canas, Cananéia, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capivari, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cerquilho, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Colina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Diadema, Divinolândia, Descalvado, Dois Ribeirões, Dourada, Dolcinópolis, Duartina, Dumont, Echaporã, Elias Fausto, Elísario, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Eldorado, Embaúba, Emilianoópolis, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínia, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaíra, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraci, Guaratá, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guarujá, Guarulhos, Guatapará, Guariba, Herculândia, Hortolândia, Iacanga, Iaci, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibiúna, Icém, Iepê, Ibirarema, Ibitinga, Indiana, Igaraçu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguaí, Ilha Comprida, Ilhabela, Ilha Solteira, Indaiatuba, Indiaporã, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Iporanga, Ipuã, Iracemápolis, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itanhaém, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapevi, Itapira, Itápolis, Itaporanga, Itapuã, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambeiro, Jandira, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiaí, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lins, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Lindóia, Limeira, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Luís Antônio, Luiziânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macedônia, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracaí, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mariápolis, Mendonça, Meridiano, Miguelópolis, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mococa, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alto, Monte Alegre do Sul, Monte Azul Paulista, Monte Mor, Monte Aprazível, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Novais, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Odessa, Nuporanga, Novo Horizonte, Óleo, Ocauçu, Oriente, Orindiúva, Osasco, Oscar Bressane,

Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmeira d'Oeste, Palmares Paulista, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Parapuã, Pardinho, Pariguera-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedregulho, Pedreira, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereiras, Pereira Barreto, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquete, Piracicaba, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Piquerobi, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Pompéia, Pontal, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancharia, Registro, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Ribeirão Grande, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Riolândia, Rio das Pedras, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Riversul, Sabino, Sagres, Sales Oliveira, Salesópolis, Saltinho, Salmourão, Salto, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Pinhal, Santos, Santo Antônio do Aracanguá, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São João das Duas Pontes, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Simão, São Vicente, Sarapuí, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Sertãozinho, Severínia, Sete Barras, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Sumaré, Suzano, Suzanápolis, Tabapuã, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivai, Tatuí, Taubaté, Tejupá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Votorantim, Votuporanga, Zacarias.

Notícias relacionadas

- USP oferece curso gratuito sobre comunicação eficiente
- Soluções caseiras ajudam a repelir mosquitos
- Detran oferece Cartão do Idoso nos serviços online e presencial
- Mutirão na Alesp vai até a próxima sexta-feira

Notícias mais lidas

- Coronel Telhada critica o gasto pela prefeitura de SP de 33 milhões de reais com escolas de samba
- Assembleia Legislativa aprova sete projetos que seguem agora para análise do Executivo
- Ricardo Madalena assume interinamente a presidência da Alesp
- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ganha posto de atendimento do Poupatempo
- Parlamentares comentam sobre toque de recolher adotado pelo governo
- Sede da Alesp recebe certificado de proteção contra incêndio do corpo de bombeiros
- Comissão de Transportes e Comunicações aprova indicados a diretorias da Artesp
- Segurança pública e situação de professores com a volta de aulas presenciais são temas na tribuna
- Atividade religiosa é considerada essencial em tempos de crises causadas por pandemias

MAPA DO PORTAL ▾